

MARCO ANTONIO PEDRA DA SILVA-Mestrado-História e Teoria das Artes Cênicas no Brasil-Elizabeth Ferreira Cardoso Ribeiro Azevedo;

MARIANNA MORAES DE CASTRO FARIA-Mestrado-História e Teoria das Artes Cênicas no Brasil-Elizabeth Ferreira Cardoso Ribeiro Azevedo;

RAFAEL SILVA RODRIGUES-Mestrado-Corporeidades, Memórias e Representações Cênicas Contemporâneas-Sayonara Sousa Pereira;

SAMUEL MEDEIROS KAVALERSKI-Mestrado-Corporeidades, Memórias e Representações Cênicas Contemporâneas-Andréia Vieira Abdelnur Camargo;

SHEILA DE ARRUDA COELHO-Doutorado-História e Teoria das Artes Cênicas no Brasil-Sérgio Ricardo de Carvalho Santos;

SOFIA BERNARDINO GRUNEWALD CANDIDO-Mestrado-Práticas, Processos e Meios nas Artes Cênicas-Fausto Roberto Poço Viana;

THIAGO PRADO NERIS-Mestrado-Corporeidades, Memórias e Representações Cênicas Contemporâneas-Sayonara Sousa Pereira;

WILLIAM PAIVA DA SILVA-Doutorado-Corporeidades, Memórias e Representações Cênicas Contemporâneas-José Batista Dal Farra Martins.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**  
**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI-ECA-USP)**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES – 2024

LISTA DE APROVADOS  
Nome-Nível-Orientador(a); Angélica Cintra Fermann-Doutorado-Francisco Carlos Paletta;

Aparecido Antonio dos Santos Coelho-Doutorado-Alan César Belo Angelucci;

Carli Cilene Rodrigues Cordeiro-Mestrado-Edmir Perrotti; Cássia Ferreira Costa-Mestrado-Edmir Perrotti;

Charley dos Santos Luz-Doutorado-Francisco Carlos Paletta; Creuza Andrea Trindade dos Santos-Doutorado-Marivalde Moacir Francelin;

Emily Iada Pantaleão Vilar-Mestrado-Cibebe Araújo C. M. dos Santos;

Fernanda Felix de Lima-Mestrado-Lúcia Maciel Barbosa de Oliveira;

Fernanda Fragoso Zanelli-Doutorado-Marco Antônio de Almeida;

Guilherme Fellipin dos Santos-Doutorado-Marco Antônio de Almeida;

Hadassa de Zen Itepan-Doutorado-Nair Yumiko Kobashi; Heytor Diniz Teixeira-Doutorado-Cistina Dotta Ortega;

Jader Jaime Costa do Lago-Doutorado-Francisco Carlos Paletta;

João Paulo Machado de Almeida-Mestrado-Alan César Belo Angelucci;

Juliana Mendes Santiago-Mestrado-Giovanna Deliberati Maimone;

Jussara da Silva Rodrigues-Doutorado-Cibebe Araújo C. M. dos Santos;

Laura Passos Santana-Doutorado-Marcos Luiz Mucheroni; Letícia Guarany Bonetti-Doutorado-Rogério Mugnaini;

Mayara Ferreira Aranha-Mestrado-Nair Yumiko Kobashi; Natali Gaudio de Almeida-Doutorado-Cibebe Araújo C. M. dos Santos;

Rodrigo Akio Siqueira Sono-Mestrado-Vânia Mara Alves Lima;

Suellen Camilo Ferreira-Doutorado-Ivete Pieruccini; Tarciso Tadeu Salvador-Mestrado-Alan César Belo Angelucci.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI-ECA-USP)**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

LISTA DE APROVADOS  
NOME-NÍVEL-ORIENTADOR(A)

Gabriel Felipe Cotta Cirino-Mestrado Profissional-Rogério Mugnaini;

Thaís Nicolini de Freitas-Mestrado Profissional-Marcos Luiz Mucheroni.

**Comunicado da Direção de 15.12.2023**  
O Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro, Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, após verificação da regularidade do processo eleitoral, homologou em 14 de dezembro de 2023 o resultado das eleições para a representação docentes e seus respectivos suplentes junto à CPG do Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina (PROLAM), realizada em 07 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria ECA nº 43/2023 de 01.11.2023 para o mandato de 07/12/2023 a 06/12/2025.

Listamos a seguir as chapas eleitas:  
Titular: Prof. Dr. Dennis de Oliveira – ECA/USP / Suplente: Profa. Dra. Vivian Grace Fernández Davila Urquidí – EACH/USP

Titular: Profa. Dra. Lucilene Cury – ECA/USP / Suplente: Prof. Dr. Márcio Bobik Braga – FEARP/USP

Titular: Profa. Dra. Maria Célia Lima-Hernandes – FFLCH/USP / Suplente: Prof. Dr. André Chaves de Melo Silva – ECA/USP

Titular: Profa. Dra. Luciana Romano Morilas – FEARP/USP / Suplente: Prof. Dr. Edgard Monforte Merlo – FEARP/USP

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.  
Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro  
Vice-Diretor

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - USP**  
**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA 2024**

Considerando o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, com base nos critérios aprovados pela Comissão de Graduação em 30/11/2023, e pela Congregação, em 14/12/2023, a Escola de Educação Física e Esporte USP torna pública a existência de 16 vagas no curso de Educação Física para o Processo de Transferência Interna, para ingresso no primeiro semestre de 2024 no currículo 39041-100 (Educação Física - Núcleo Geral):

Poderão inscrever-se no Processo de Transferência Interna 2024, alunos REGULARMENTE MATRICULADOS nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, que tenham concluído, no máximo, dois (2) semestres letivos em seu curso de origem.

1. Inscrição  
1.1 A inscrição será no dia 30 e 31.01.2024, via email sgeefe@usp.br, especificando no assunto: Inscrição para transferência interna 2024, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

1.1.1 Requerimento de inscrição para o processo de transferência fornecido pelo Serviço de Graduação disponível no site da EEEFUSP (<http://www.eefe.usp.br/transferencia>);

1.1.2 Histórico escolar do curso superior, emitido em 2024, devidamente carimbado e assinado pela instituição de origem ou com certificação digital, que conste: nota e carga horária das disciplinas cursadas e média ponderada;

1.1.3 Cópia do RG (frente e verso), no caso de estrangeiro anexar cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).

1.2 Os alunos da EEEFUSP não necessitam apresentar os documentos descritos nos subitens "1.1.2" e "1.1.3".

2. Critérios para classificação e seleção dos candidatos  
2.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela média ponderada, incluídas as reprovações, do seu curso de graduação.

2.2 Sobre a composição da nota e itens de desempate  
2.2.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete).

2.2.2 Caso o número de vagas seja menor que o número de aprovados, o preenchimento das vagas atenderá ao princípio classificatório;

2.2.3 Em caso de empate entre candidatos, o aluno proveniente dos cursos de graduação da EEEFUSP terá preferência sobre os de outros cursos da USP;

2.2.4 Persistindo o empate entre alunos provenientes dos cursos de graduação da EEEFUSP, terá preferência o aluno com o maior número de créditos cursados com aprovação no curso;

2.2.5 Em caso de empate entre alunos provenientes de outros cursos de graduação da USP, terá preferência o aluno com o maior número de créditos cursados com aprovação no curso;

3. Resultado  
3.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada no dia 19/02/2024, exclusivamente no site <http://www.eefe.usp.br>. Será divulgado o nº USP, nota e classificação de cada candidato aprovado. Em nenhuma hipótese será informado o resultado via telefone.

4. Matrícula  
4.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas no dia 22/02/2024 no Serviço de Graduação da Escola de Educação Física e Esporte da USP, das 09hs às 12hs e das 14hs às 16hs.

4.2 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá entregar, além do requerimento do subitem 1.1.1, os documentos (originais e 1 cópia simples) exigidos nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 deste edital e atestado ou declaração de matrícula, emitido a partir de 01/02/2024, expedido pela instituição de origem, devidamente carimbada e assinada ou com certificação digital, onde conste que o candidato esteja regularmente matriculado.

4.3 Os alunos da EEEFUSP não necessitam apresentar os documentos descritos nos subitens "1.1.2" e "1.1.3".

4.4 O não comparecimento do candidato aprovado ou seu procurador, no dia 22/02/2024 implicará na desistência da vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado.

OBS. A matrícula e a apresentação dos documentos poderão ser realizadas por terceiros, mediante entrega de procuração simples. O procurador deverá apresentar documento de identificação oficial, trazendo também uma cópia simples do seu documento, que será anexada aos documentos do candidato.

6. Cronograma  
Etapa data e hora local  
Inscrição: 30 e 31.01.2024 - via email sgeefe@usp.br  
Divulgação dos resultados: 19/02/2024 no site [www.usp.br/eef](http://www.usp.br/eef)

Matrícula presencial dos aprovados: 22/02/2024 das 9 às 12 e das 14 às 16 horas na secretaria de graduação da EEEF

7. Requisitos Gerais  
7.1 A inscrição e o envio dos documentos são obrigatórios para a participação no processo. Em hipótese alguma, será aceita documentação em desacordo com o presente edital.

7.2 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital.

7.3 Acompanhar o andamento do presente processo.

8. Disposições Finais  
8.1 Dispensa ou aproveitamento de estudos  
8.1.1 A solicitação de dispensa/equivalência de disciplinas deverá ser feita em até 3 dias úteis após a matrícula. Para isso, deverá entregar a seguinte documentação:

a) Requerimento fornecido pelo Serviço de Graduação da EEEF/USP, devidamente preenchido, datado e assinado, disponível no link <http://www.eefe.usp.br/formul%C3%A1rios-e-matr%C3%A1culos>. Um formulário para cada pedido de dispensa de disciplina. Só serão aceitos pedidos para as disciplinas oferecidas no semestre da matrícula do Núcleo Geral da EEEF;

b) Histórico escolar completo, atualizado, da Instituição de Ensino Superior de origem (1 cópia para cada requerimento);

c) Programa detalhado da disciplina cursada.

d) Para disciplinas cursadas na USP o candidato deverá entregar os documentos exigidos nos itens "a" e "b";

e) Para os alunos oriundos da EEEF, os itens b e c não serão exigidos, desde que as disciplinas cursadas sejam da USP;

f) Quando a disciplina for cursada em outros países, os documentos solicitados nos itens "b" e "c", deverão ter o carimbo de reconhecimento do "Consulado Brasileiro nos Países de Origem". Essa documentação deverá ser traduzida por um tradutor juramentado no Brasil;

g) Nos termos do artigo 79 do Regimento Geral da USP, os pedidos de dispensa de cursar disciplinas serão homologados pela Comissão de Graduação da Unidade, após manifestação do Departamento ou órgão responsável. Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para o respectivo currículo.

h) As disciplinas do currículo 39041-100 serão oferecidas sequencialmente, tendo como data de referência inicial a aprovação junto ao Conselho de Graduação da USP, obedecendo os semestres ideais. Assim que as disciplinas de um dado semestre ideal tiverem sido oferecidas uma vez, elas poderão ser disponibilizadas simultaneamente às de outro semestre ideal (e.g. primeiro e terceiro semestres ideais).

8.1.2 Os documentos solicitados nos itens "b" e "c" deverão ser emitidos pela Instituição de Ensino Superior de origem (carimbados e rubricados ou com certificação digital).

8.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

8.3 Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser sanadas à Comissão de Graduação, via email: sgeefe@usp.br.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

### PORTARIA EE 087/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Valéria Marli Leonello para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará as eleições de representantes discentes de graduação normatizadas pelas Portarias EE 082 e 083/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de graduação, eleito por seus pares, a saber Juliana Nonato Amaral.

### PORTARIA EE 086/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas as Professoras Vanessa de Brito Poveda e Valéria Marli Leonello para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes normatizada pelas Portarias EE 076, 077, 078 e 084/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes (um de graduação e um de pós-graduação), eleitos por seus pares, a saber: Juliana Freitas de Oliveira Maeda e Juliana Nonato Amaral.

### PORTARIA EE 085/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Vanessa de Brito Poveda para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará as eleições de representantes discentes de pós-graduação normatizadas pela Portaria EE 075/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por uma estudante de pós-graduação, eleita por seus pares, a saber: Juliana Freitas de Oliveira Maeda.

### Portaria nº 084 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:  
Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) processar-se-á em uma única fase, no dia 29/01/2024, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno. Artigo 5º - Cessarão no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br) até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS  
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br) até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 083 de 13 de dezembro de 2023**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado e Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:  
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29/01/2024, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado - 2º ano : 01 representante discente e respectivo suplente.

b) Comissão Coordenadora de Curso de dção Bacharelado - 3º ano: 01 representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado - 4º ano: 01 representante discente e respectivo suplente.

d) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura: 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, o número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo

Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.  
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br) até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [eleicoesee@usp.br](mailto:eleicoesee@usp.br) até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição,

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente

matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo

Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser

encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 24/01/2024. A decisão será

divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas

deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser

encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria nº 078 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Comissão de Cultura e Extensão Universitária processar-se-á em uma única fase, no dia 29/01/2024, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno.

Artigo 5º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria nº 077 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Conselho Técnico Administrativo (CTA) processar-se-á em uma única fase, no dia 29/01/2024, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno.

Artigo 5º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria nº 076 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPQi) da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Comissão de Pesquisa e Inovação (CPQi) processar-se-á em uma única fase, no dia 29/01/2024, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno.

Artigo 5º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 02/02/2024 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria nº 075 de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Cooperação Internacional (CCINT) e Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29/01/2024 das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Congregação: 01 titular e respectivo suplente

Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): 01 titular e respectivo suplente

Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 01 titular e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na EEUSP.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12h de 19/01/2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da EEUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da EEUSP, em 19/01/2024, às 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail eleicoesee@usp.br até às 12h de 24/01/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 24/01/2024.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 29/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/01/2024, às 12h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.